



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 378, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)

EDITAIS

EDITAL Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ESCOLAR - PMAE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA de Limoeiro do Norte-CE torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Monitores voluntários para o Programa Municipal de Apoio Escolar - PMAE, instituído pelo Projeto de Lei nº 2.070, de 03 de outubro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Municipal de Apoio Escolar – PMAE tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, tratamento para fins de leitura, escrita, matemática, ampliação do período de permanência dos alunos na escola e melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental nos anos iniciais e finais.

1.2. São objetivos do Programa:

- I.** Fortalecer o processo de alfabetização do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas do 1º ano ao 9º ano com déficit de aprendizagem;
- II.** Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III.** Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- IV.** Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 64 (sessenta e quatro) vagas para Monitores voluntários do Programa Municipal de Apoio Escolar no âmbito do Município de Limoeiro do Norte - CE, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Monitores voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio magistério completo;
- Possuir curso superior, licenciatura em língua portuguesa, matemática e áreas afins para atender as turmas de Ensino Fundamental Anos Finais.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Monitores voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte-CE com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Estudantes de graduação em pedagogia, letras, matemática ou áreas afins;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA.

4.1. O monitor voluntário, apoiará as Unidades Escolares nas atividades de acompanhamento pedagógico no processo de alfabetização, português e matemática no contra turno;

4.3. Os atendimentos de cada monitor a escolas, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 32 horas semanais;

4.4. Considera-se o apoio dos monitores ao professor como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

4.7. São atribuições do monitor:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão nos dias 26 e 29 de outubro de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, de 07h às 11h e de 13h às 17h.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b)** Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I** - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II** - CPF;
 - III** - Comprovante de residência;
 - IV** - Diploma para candidatos graduados e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos.

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleiton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Urbanismo

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 64 (sessenta e quatro) vagas para Monitores do Programa Municipal de Apoio Escolar no âmbito Município de Limoeiro do Norte-CE.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação Básica instituirá através do Ofício nº 464 a Comissão da Seleção Pública dos Monitores Voluntários do Programa Municipal de Apoio Escolar, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por 01 (uma) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	4 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	3 pontos
Profissionais com curso de magistério em nível médio.	2 pontos
Experiência no Magistério no Ensino Fundamental.	0,5 ponto a cada ano (Máximo 1 ponto)
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A seleção será conduzida por uma Banca constituída de 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no Painel Informativo da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Monitores do Programa Municipal de Apoio Escolar da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada no dia 31 de outubro de 2018.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para realizar as atividades propostas ao cargo de Monitores Voluntários pelo prazo de 02 (dois) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Monitor Voluntário receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 005, de 22 de outubro de 2018, para o Programa Municipal de Apoio Escolar em 2018.

9.2. A quantidade de turmas de cada monitor dependerá do planejamento da escola para a atuação do Monitor e da disponibilidade de tempo do monitor.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4. O Monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB de Limoeiro do Norte-CE.

Limoeiro do Norte-CE, 23 de outubro de 2018.

Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Procuradoria Geral do Município (PGM)

ATOS

ATO N.º 004, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Delega competência à Comissão de Processos Administrativos, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de poderes a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 55, de 31 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que não há proibição da subdelegação,

RESOLVE:

SUBDELEGAR à COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (CPA) a competência para julgamento de todos os processos administrativos não disciplinares, além das competências a que se refere o Ato n.º 01, de 1.º de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) da mesma data, ressalvada a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte/CE, em 11 de abril de 2018.

ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA,
Procurador Geral do Município

Republicado por incorreções.

*** **

ATO N.º 005, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Oficial de Diligência Ad Hoc junto à CPA o servidor que indica, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente na delegação de poderes a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 55, de 31 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA NEGREIROS**, auxiliar de serviços gerais, para exercer suas atribuições na Procuradoria Geral do Município (PGM), para funcionar como Oficial de Diligência Ad Hoc junto à CPA, em substituição aos servidores designados pelo Ato n.º 001, de 1.º de fevereiro de 2018.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte/CE, em 04 de outubro de 2018.

ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA,
Procurador Geral do Município.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.